

Art. 2º - Considera-se a Festa dos Marujos do Distrito de Freguesia do Andirá, para os fins desta lei, a expressão cultural afro-brasileira praticada há gerações nesta localidade de Barreirinha (AM), é caracterizada por seus ritmos, danças, cantos, movimentos coreográficos, saberes, tradições, costumes e significados socioculturais próprios, que a distinguem como referência do patrimônio imaterial do município.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, deverá:

I – Promover ações específicas para a salvaguarda e transmissão da Festa dos Marujos do Distrito de Freguesia do Andirá, em colaboração com mestres e grupos culturais locais;

II – Incluir a manifestação em políticas públicas de educação, turismo e cultura, garantindo sua divulgação em eventos municipais e regionais;

III – Viabilizar a produção de registros audiovisuais, pesquisas e publicações que documentem a história e particularidades da Festa dos Marujos no Distrito de Freguesia do Andirá;

IV – Estabelecer parcerias com instituições públicas, privadas e associações comunitárias para o fomento de projetos que valorizem a prática.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA-AM, 03 de junho de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal de Barreirinha

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguiar da Silva

Código Identificador:3C8F9014

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 002/2026 – PMBC**

TERMO CONTRATO nº 002/2026 – PMBC - Oriundo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 – CMCP/PMBC.

Contratante: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
Contratado: IANDRA CASSIO SILVA, inscrita no CPF sob o nº 017.099.422-82.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

Valor global do Contrato: R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

02.17.01 – Sec. Mun. de Segurança Pública, Trânsito e Defesa
06.182.0011.2072.0000 – Manutenção da Sec. Mun. De Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Fonte: 500 RP

DA VIGÊNCIA: O Termo de Contrato nº 002/2026 – PMBC tem validade de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 21 de janeiro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 21 DE JANEIRO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alricelio da Silva Fermin
Código Identificador:BEE476A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 004-A/2026 – PMBC**

TERMO CONTRATO nº 004-A/2026 – PMBC - Oriundo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 – CMCP/PMBC.

Contratante: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
Contratado: ARSENIO FERNANDES TORRES, inscrito no CPF sob o nº 0816408-8.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA SOCIAL NA COMUNIDADE DE FEIJÓAL NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

Valor global do Contrato: R\$14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos reais).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

02.17.01 – Sec. Mun. de Segurança Pública, Trânsito e Defesa
06.182.0011.2072.0000 – Manutenção da Sec. Mun. De Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Fonte: 500 RP

DA VIGÊNCIA: O Termo de Contrato nº 004/2026 – PMBC tem validade de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 21 de janeiro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 21 DE JANEIRO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alricelio da Silva Fermin
Código Identificador:D61A709B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 007/2026 – PMBC**

TERMO CONTRATO nº 007/2026 – PMBC - Oriundo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 – CMCP/PMBC.

Contratante: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.
Contratado: JOSÉ FRANCISCO PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 077.079.672-91.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

Valor global do Contrato: R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

02.10.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2032.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Fonte: 500 RP

DA VIGÊNCIA: O Termo de Contrato nº 006/2026 – PMBC tem validade de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 21 de janeiro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 21 DE JANEIRO DE 2026.**SEMEIDE BERMEGUY PORTO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arlício da Silva Fermin

Código Identificador:512EBA45**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI****DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - Nº 01/2026****PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI – PMB
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 00010501.2026.0007 - SEMAD, oriundo do **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, na forma de **Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2026- DAFI/PMB** para Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria em licitações públicas, para atender as demandas da Prefeitura Municipal Beruri.;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a pessoa jurídica apresentou preço compatível com o mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026- DAFI/PMB, com fundamento no art. 74, III, "c", da Lei nº 14.133/2021, objetivando a **Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria em licitações públicas, para atender as demandas da Prefeitura Municipal Beruri**, em favor da empresa: **R&M SOLUCOES E GESTAO EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ 59.016.770/0001-75, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na R. do congresso, nº 993, sala 01, CEP 69053-130, Centro, Manaus/Amazonas, em razão de ter apresentado o valor compatível com o mercado de **Valor global de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;

II - CONVOCARa respectiva empresa para assinatura do termo de contrato e da ordem de serviço;

III - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia. Gabinete do Prefeito, em Beruri, 13 de janeiro de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO

Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:

Gabriela Alves Miranda

Código Identificador:5E0965B1**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - INEXIGIBILIDADE Nº
01/2026****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2026 - DAFI
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI**, na condição de Ordenador de Despesa do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a realização de serviços ou compras, com fundamento no artigo art. 74, III, "c", da Lei nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, em seu artigo 74, que trata da inexigibilidade de licitação para **Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria em licitações públicas, para atender as demandas da Prefeitura Municipal Beruri**, que ocorre quando há notória especialização que consta nos autos da Inexigibilidade de Licitação Nº. 01/2026;

CONSIDERANDO o que consta na Inexigibilidade de Licitação Nº. 01/2026;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela licitante **R&M SOLUCOES E GESTAO EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ 59.016.770/0001-75, selecionada pelo critério notória especialização, atendendo aos interesses da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - **HOMOLOGAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria em licitações públicas, para atender as demandas da Prefeitura Municipal Beruri**, perante a empresa **R&M SOLUCOES E GESTAO EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ 59.016.770/0001-75, com fulcro no artigo 74, III, "c", da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Determinar, à Secretaria Municipal de Finanças e o Poder Executivo, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 3º Registre-se, certifique-se e publique-se.

Beruri/AM, 16 de janeiro de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO

Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:

Gabriela Alves Miranda

Código Identificador:3ADAABBE**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2026– GPMB**

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO, POR JUSTA CAUSA, EM RAZÃO DE ABANDONO DE CARGO, DE SERVIDORA PÚBLICA DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO**, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 54, incisos VI e VII da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM e,

CONSIDERANDO as disposições do Art. 24 c/c o Art. 142, caput, inciso III, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri/AM), em observância ao Art. 132, inciso II, da Lei Federal nº 8.112/1990;

CONSIDERANDO que a servidora descumpriu a convocação para readaptação funcional, conforme a recomendação pericial da Junta Médica Oficial ad hoc, emitida em 02 de outubro de 2025, mantendo-se inerte;

CONSIDERANDO o teor do RELATÓRIO CONCLUSIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD nº 008/2025-CPRD, regularmente instaurado e apurado pela Comissão Permanente de Regime Disciplinar - CPRD, em conformidade com o disposto no Decreto nº 102/2025, de 22 de abril de 2025, com amparo